Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

Elaborado especialmente para o processo de Recuperação Judicial do **GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES**, tendo sido deferido o pedido de processamento da **Recuperação Judicial** - **Autos nº. 0004171-21.2023.8.16.0083**, em 29 de junho de 2023, o qual tramita perante o Juízo da **1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e seguintes

Parecer Técnico sobre a Viabilidade

Econômica do Plano de Recuperação Judicial –

PRJ, em conformidade com o artigo 53, inciso III,

da Lei nº 11.101/05 e suas alterações pela Lei

14.112/20.

GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES

Sendo composto pelas empresas:

- 1 SUD LOG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. ME
- 2 SUDOESTE TRANSPORTES LTDA.
- 3 VIAÇÃO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Francisco Beltrão - PR - 01 de setembro de 2023.

SUMÁRIO

Sumário

1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS.	3
1.1.Premissas.	3
2.INTRODUÇÃO	5
3.GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES	7
3.1. BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS REQUERENTES	7
3.2.Sobre o instituto da recuperação judicial	8
3.3.Metodologia adotada	9
3.4.Fontes de informações.	10
4.0 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
4.1.Objetivos do Plano	11
4.2.Características e premissas básicas do PRJ	12
4.3 Medidas de Recuperação.	12
4.4 Àrea Comercial	12
4.5 Àrea Administrativa	13
4.6 Àrea Financeira	14
4.7 Outros Meios de Recuperação da Empresa	14
4.7 Leilão Reverso	15
5.PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.	15
5.1 Quadro Geral de Credores Inicial	17
5.2 Projeção de Receitas - Quadro Demonstrativo	18
5.3 Projeção de Receitas	18
5.4 Projeção de 15 Pagamentos Anuais	20
5.5 Análise.	20
6.ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA	23
6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.	24
6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ	26
7.CONCLUSÃO	27
8.1 Premissas utilizadas nas projeções para os anos: 01 ao 15	29
9 .FLUXO FINANCEIRO PROJETADO 15 Anos	32

1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente laudo técnico tem por objetivo analisar a viabilidade do **Plano de Recuperação Judicial** – **(PRJ)** do **GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES**, que é composto pelas empresas abaixo qualificadas, devidamente inscritas nos seguintes CNPJ's;

- 1) CNPJ/MF n. 12.542.685/0001-87(SUD LOG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME), localizada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas 464, bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.
- 2) CNPJ/MF n. 02.343.801/0001-85 (SUDOESTE TRANSPORTES LTDA), localizada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Luiz Antônio Faedo 2332, bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.
- 3) CNPJ/MF n. 02.026.255/0001-59 (VIAÇÃO SUDOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA), localizada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Luiz Antônio Faedo 2332, bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

As empresas acima mencionadas, entraram com pedido de Recuperação Judicial, sendo deferido seu processamento em **29 DE JUNHO DE 2023**, pela meritíssima Juíza da Cidade de FRANCISCO BELTRÃO - PR , Exma. Dra. Joseane Catusso Kroll e reconhecidas como grupo econômico GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, tendo concedido também sua consolidação substancial no mesmo despacho do deferimento do processamento da RJ.

As empresas do grupo requerente, doravante poderão ser mencionadas neste laudo, simplesmente como RECUPERANDAS ou GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES.

1.1.Premissas.

- I Considerando que o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, enfrentava dificuldades econômicas e financeiras e estava se tornando incapaz de pagar suas dívidas;
- II Considerando que, por essa razão, o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, ajuizou um pedido de recuperação judicial (em 12 de junho de 2023) nos termos da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, devendo submeter um Plano de Recuperação Judicial PRJ (doravante denominado apenas PRJ) à aprovação de credores e homologação judicial, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101/2005 e suas alterações pela Lei nº 14.112/2020;
- III Considerando que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, eis que pormenoriza os meios de recuperação do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, demonstrando sua viabilidade;
- IV Considerando que, por força do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PRJ, o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a suas atividades empresariais, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;
- V Considerando que o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, submeterá o referido PRJ à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais e à homologação judicial;

Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas dentro do PRJ, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas;

Emitir um parecer técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), identificando a sua viabilidade econômico-financeira que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53).

O Plano de Recuperação Judicial, (PRJ) foi preparado pela direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, em conjunto com a empresa contratada, **PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**, especializada neste segmento, com a participação dos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaque para as medidas de recuperação propostas.

2.INTRODUÇÃO.

A PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME; auxiliou o profissional abaixo na confecção e avaliação técnica do presente Laudo de Avaliação Econômico-Financeiro do Plano de Recuperação Judicial - PRJ, confeccionado estritamente para o Processo de Recuperação Judicial do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES:

1) As recuperandas contrataram o profissional: PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, contador com registro profissional no CRC/PR – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o número CRC-PR 045.147/O-5, através de sua empresa, P S DE ARAÚJO ESCRITÓRIO CONTÁBIL – ME, CNPJ 20.815.128/0001-10, para elaboração deste trabalho

O profissional analisou também as medidas a serem adotadas, bem como as condições operacionais da empresa e ouviu a manifestação dos seus sócios sobre a continuidade da empresa em observância às diretrizes explicitadas no PRJ de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial.

Dentro do **PRJ** referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado (obviamente, expectativas e projeções) elaborados pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZR5 7UNZJ RV9UC 67LQR

As proposições que compõem o **PRJ** foram elaboradas pela direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES e seus assessores jurídicos e pessoal contábil administrativo / financeiro das empresas, tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa - LFRE).

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa:

- i) demonstrar a viabilidade econômica e financeira do PRJ apresentado;
- ii) a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa.

O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação (PRJ) e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados com a expectativa dos resultados esperados pelo Fluxo de Caixa Projetado, com o deságio no período proposto, baseados em seus históricos de faturamento e o firme propósito de busca de resultados positivos, partindo do pressuposto que estes envidarão seus melhores esforços ao alcance das expectativas aqui expostas.

O Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**), bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissas, consideradas boas e válidas, apesar de não terem sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou perícias para a validação destas informações, usando apenas os números dos relatórios gerenciais e fiscais informados pela RECUPERANDA.

Conforme o nosso melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no PRJ, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são de inteira responsabilidade dos gestores do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES.

Este parecer é documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente

com o referido Plano de Recuperação Judicial (PRJ), não servindo como base para negociações ou VALUATION da **RECUPERANDA**.

Apesar de estar detalhadamente descrito no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRJ a ser apresentado, traremos neste laudo a íntegra do histórico da Recuperanda.

3. GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES .

3.1. BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS REQUERENTES.

A empresa foi fundada em 01 de setembro de 1997, oriunda da cisão de uma empresa que já atuava no ramo, da qual seus atuais proprietários eram sócios.

Inicialmente atuou apenas na área de transporte coletivo de passageiros, atendendo a região sudoeste do Estado do Paraná, compreendida entre as cidades de Francisco Beltrão, Cascavel e Laranjeiras do Sul, operando também uma linha interestadual ligando as cidades de Nova Prata do Iguaçu/PR. e Joinville/SC.

Em setembro de 2002, expandiu suas atividades dando início ao transporte de cargas secas e fracionadas, contando atualmente com representação em todo o Estado do Paraná, Santa Catarina e grande São Paulo.

A partir de 2006, deu um grande passo, investindo pesado em infraestrutura, como sistema de informações, frota, expansão de unidades e gestão de pessoas.

Assim, em virtude da extensa trajetória percorrida pelo Grupo Transporte Sudoeste, com zelo e dedicação, construiu um nome que hoje é referência entre as principais empresas do ramo no Estado do Paraná.

Contudo, foram fortemente impactadas pelos nefastos efeitos da pandemia e necessitaram ativar a função jurisdicional do Estado para continuar mantendo suas atividades em funcionamento e preservando o

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZR5 7UNZJ RV9UC 67LQR

desenvolvimento profissional e pessoal de inúmeros trabalhadores que têm nas Requerentes o seu sustento, principalmente em épocas de crise, como a qual atravessamos.

3.2. Sobre o instituto da recuperação judicial

A Lei 11.101/05 disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, objetivando viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Conforme preceitua o Ilustre Doutrinador Manoel Justino Bezerra Filho, eminente jurista e Desembargador aposentado do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: "A recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de crise econômico-financeira, com possibilidade, porém, de superação".

Mais além, continua:

A Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores¹.

A recuperação se desenvolve pela apresentação, nos autos da ação de recuperação judicial, de um plano de reestruturação e pagamento, o qual, aprovado pelos credores e homologado pelo juízo, implica em novação dos créditos anteriores ao ajuizamento da demanda e obriga a todos os credores a ela sujeitos.

As Recuperandas atravessam grave crise econômico-financeira, a qual compromete situação patrimonial e capacidade imediata de honrar compromissos financeiros.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZR5 7UNZJ RV9UC 67LQR

Protocolaram o pedido de recuperação judicial pois, nos termos da legislação vigente, fazem jus ao benefício, cumprindo integralmente os requisitos previstos em lei. Possuem atividade viável, que apenas apresenta dificuldades temporárias em virtude de fatores externos e imprevisíveis, tendo reais e concretas condições de superação, com o pagamento de todos os credores e preservação da atividade empresarial.

Feito o registro, cumpre analisar, pormenorizadamente, cada um dos pressupostos e requisitos exigidos pela legislação de regência para o deferimento da recuperação judicial.

3.3. Metodologia adotada.

A metodologia que foi utilizada pela direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES na elaboração do Plano de Recuperação (PRJ) e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas preconizadas dentro do **PRJ** expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil

A direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos mais recentes e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos números contidos no PRJ, preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 15 anos, período este proposto no PRJ, para liquidação integral dos créditos a serem aprovados em Assembleia Geral de Credores.

A metodologia que o profissional utilizou teve o seguinte processamento:

- A) Analisar todo o PRJ a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados;
- B) Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras;

C) Identificação da viabilidade econômico-financeira do PRJ diante das medidas propostas e os resultados esperados, as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de geração de caixa e possibilidade de cumprimento das suas obrigações com credores, quirografários, trabalhistas com garantia real e micros e pequenas empresas.

3.4. Fontes de informações.

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

- 1. A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido.
- 2. O Plano de Recuperação Judicial **PRJ**, preparado pelo GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, e seus assessores jurídicos, funcionários do departamento contábil e direção, bem como pelos consultores contratados e a peça inicial protocolada ao Pedido de Recuperação Judicial.
- 3. Breve Histórico, (também constante no **PRJ e na peça inicial**) da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que acometeu o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES.
- 4. As planilhas e demonstrativas financeiras preparados pela direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram no anexo deste trabalho:
- 5. As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente;
- 6. As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.

4.0 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

4.1. Objetivos do Plano.

O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pelo GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, em fase de Processamento de sua Recuperação Judicial, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial.

A administração central das empresas Recuperandas é no município de Francisco Beltrão/PR. e na data de 12 de Junho de 2023, requereram o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado processo nos Autos nº. 0004171-21.2023.8.16.0083, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Cidade de FRANCISCO BELTRÃO - Estado do PARANÁ, sendo que em 15/06/23 houve o Despacho inicial, solicitando emendas à inicial e indicando perícia/constatação prévia. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial foi concedido efetivamente em 29 de Junho de 2023.

Contratou-se a empresa PS – Serviços de Apoio Administrativo - ME. para realizar os estudos necessários à elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

O plano (PRJ) propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores do processo quando da propositura da Recuperação Judicial, não considera portanto, eventuais impugnações, inclusões e exclusões ou modificações ao Quadro Geral de Credores, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES no valor inicialmente inserido, bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

4.2. Características e premissas básicas do PRJ

Descrevemos a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação. O PRJ foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005 e suas alterações advindas com a Lei 14.112/2020, sendo que GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES pretende, com a implantação do PRJ, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus Credores, nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação Judicial já elaborado a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir:

4.3 Medidas de Recuperação.

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 16 (dezesseis) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.4 Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;
- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Elevar o número de passageiros por ônibus em circulação e elevar a quantidade de mercadorias transportadas por carga de caminhão, diminuindo desta forma a vacância de lugares disponíveis nos veículos ou a tonelagem livre carregada.

¹ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar suas linhas de transportes ou que tenha interesse em estabelecer novas linhas rodoviárias ou para o transporte de funcionários de empresas contratantes. Em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, e que venham a contribuir de forma significativa para a recuperação da empresa e superação da crise financeira;

Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura funcional mais eficiente e satisfatória;

4.5 Área Administrativa

- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos
 de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;
- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do "TURN OVER" dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação
 profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações propostas no presente plano de recuperação;
- Utilização da MATRIZ SWOT (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T =
 Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.

4.6 Área Financeira

- Implantação de conceito de ORÇAMENTO, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e
 mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- o Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos visando a avaliação da performance individual de cada rota, linha ou veículo.

4.7 Outros Meios de Recuperação da Empresa

Em rigorosa conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- o Alteração parcial ou total do controle societário;
- o Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- o Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
- o Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros
- o Venda parcial de bens;

- o Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- o Emissão de valores mobiliários;
- o Constituição e Alienação Judicial de UPI UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA;

4.8 Leilão Reverso

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, as RECUPERANDAS poderão dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as exigências legais e financeiras oriundas da aprovação deste Plano de Recuperação Judicial, promover a realização de Leilões Reversos para pagamento integral e antecipado do saldo remanescente dos credores, situação na qual o parâmetro único para escolha dos credores que terão o saldo quitado, é o percentual de remissão oferecido pelo credor na ocasião da realização do referido Leilão Reverso, e dentro do valor total disponibilizado para a realização do referido leilão.

Respeitando-se desta forma o que diz a Lei 11.101/2005 sobre o tratamento igualitário e o princípio da isonomia no que se refere aos pagamentos realizados aos Credores.

Para a perfeita execução do referido Leilão Reverso, todos os credores deverão ser avisados por meio que possibilite a tomada de conhecimento da sua realização, e o não registro e envio de proposta ou mesmo ausência na ocasião de sua realização, será considerado como ato de desinteresse por parte do credor em participar do Leilão Reverso e a sua preferência no recebimento do seu crédito dentro dos critérios e condições apresentadas neste Plano de Recuperação.

5. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES.

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, cujo seu 15

processamento foi deferido na data de 29 de Junho de 2023, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo Autos nº. 0004171-21.2023.8.16.0083, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Francisco Beltrão, Estado do PARANÁ. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em 29 de Junho de 2023, com decisão proferida pelo Exma. Juíza de Direito Joseane Catusso Kroll, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005.

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito "Vitória de Pirro" ou "Vitória Pirrica", situação na qual se vence a questão, porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I, II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

Salientamos ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados pela direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, da mesma forma caso seja incluído algum

valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.

5.1 Quadro Geral de Credores Inicial

Deságio proposto no PRJ a ser apresentado e votado, é de 90% do valor inscrito no QGC.

GRUPO SUDOESTE	INICIAL POR CLASSES R\$
CLASSE I	8.853,68
CLASSE II	5.030.761,28
CLASSE III	16.366.684,38
CLASSE IV	163.739,44
TOTAL	21.570.038,78
Sem Classe I	21.561.185,10
90% PRJ	2.156.118,51
com Classe I	2.164.972,19

5.2 Projeção de Receitas - Quadro Demonstrativo

GRUP	O SUDOESTE	
PROJEÇÃO 15 Anos -	RECEITAS BRUTAS ANUAIS	% Previsto Crescimento
ANO 1	F2 000 000 00	Sobre Ano Anterior
ANO 1	52.800.000,00	
ANO 2	54.384.000,00	3%
ANO 3	56.015.520,00	3%
ANO 4	57.695.985,60	3%
ANO 5	59.426.865,17	3%
ANO 6	60.615.402,47	2%
ANO 7	63.040.018,57	4%
ANO 8	64.931.219,13	3%
ANO 9	66.879.155,70	3%
ANO 10	69.554.321,93	4%
ANO 11	71.640.951,59	3%
ANO 12	74.506.589,65	4%
ANO 13	77.486.853,24	4%
ANO 14	79.811.458,83	3%
ANO 15	82.205.802,60	3%
	990.994.144,47	

Valores em Reais (R\$)

5.3 Projeção de Receitas

Ao realizarmos as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- o Os custos dos insumos, principalmente das peças de reposição, óleo diesel, mão de obra e demais itens de grande impacto na composição dos custos, foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- o As Despesas Fixas projetadas terá um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento da quilometragem rodada, demandará

alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;

- o A empresa utiliza o Sistema Tributário Nacional, no Regime de Lucro Real, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas medias de cada imposto incidente para as projeções de resultados.
- o Não estão previstos neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal venham a ser implantadas;
- o Estão projetados valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano, tais como abertura de novas linhas e o aumento do número de veículos nas linhas já existentes;
- o A sobra de caixa projetada em cada ano será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial como o Passivo Tributário, para recomposição do capital de giro, também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada;
- o A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- o O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação judicial do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES;
 - o Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador.
- o Todas as projeções foram feitas exclusivamente com informações fornecidas pelo GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, na pessoa dos seus Diretores, sócios e do profissional responsável pela contabilidade da empresa e não foram auditadas.

5.4 Projeção de 15 Pagamentos Anuais

A presente proposta prevê deságio a ser aplicado sobre os valores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores, de 90% (noventa por cento), ou seja, será pago equivalente a 10% (dez por cento) dos valores devidos aos credores inscritos nas Classes II, III e IV, no Quadro Geral de Credores.

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas históricas do grupo.

Ao faturamento previsto (base para os fluxos de caixa projetados para longo prazo), aplicou-se uma taxa de crescimento médio que em 15 anos ficará em torno de 3,00 % aa, o qual deve ficar dentro das médias nacionais obtidas por empresas similares do mesmo segmento, portanto um cenário ainda conservador, apesar dos históricos serem maiores, porém a previsão é que aumente gradativamente pelo esperado cenário pós pandemia (Covid-19).

Para que o GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro, bem como, o compromisso dos sócios, na continuidade do negócio.

Projeta-se que o faturamento <u>total acumulado</u> a ser obtido até o <u>décimo quinto ano</u>, atingirá se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ 991 milhões de reais de receita bruta, suficientes para pagamentos conforme proposto no PRJ.

5.5 Análise.

Tomando-se como base os resultados projetados, é possível destacar:

Conforme a projeção, até obtenção do pequeno lucro líquido apurado ao final de cada ano, já está líquido do pagamento da proposta aos credores e ao não sujeito à recuperação judicial, além de recursos **necessários que serão** destinados a novos investimentos. Desta forma fica demonstrada a viabilidade, da superação da situação de crise econômico-financeira o GRUPO SUDOESTE 20

TRANSPORTES, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; mas com compromisso da diretoria em ampliar ainda mais o faturamento previsto nos próximos anos.

Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais.

Considerando o desembolso com o pagamento dos credores e do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para a GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, conforme projeção de resultados, o saldo de caixa ao final do 15º ano será de 2,47% perante a receita bruta no período projetado, demonstra que o lucro obtido e sobra efetiva de caixa, será suficiente para pagamento dos credores, porém requerendo uma austera gestão comercial e das despesas operacionais e custos de compras e mão de obra.

Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo integralmente pagos até o décimo segundo mês após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Enfatizamos que o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

1 – Durante todo o período de pagamento aprovado, <u>o valor proposto nos 15 anos seguintes será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV.</u> ou seja, o valor a ser distribuído, oriundo da parcela do "VALOR PROJETADO DESTINADO AO PAGAMENTO", demonstrado no quadro abaixo, será proporcional ao valor da dívida de cada credor, inscrita e devidamente confirmada pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores;

- 2 Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III ou Classe IV;
- 4 Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos ou o 15° pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;
- 5 A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.
- 6 Ressaltamos ainda, que durante o período acima mencionado os Credores receberão os percentuais estipulados, sendo certo que ao final do período dar-se-á em qualquer das hipóteses acima a quitação integral das obrigações da *RECUPERANDA* atinentes ao passivo sujeito à recuperação judicial, considerando-se saldadas todas as dívidas, para nada mais reclamarem os credores contra elas ou seus coobrigados.

No quadro a seguir apresentamos um resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes as classes II, III e IV: (*no ano 1, está incluso o pagamento integral dos credores da classe I).

GRUPO SUDOESTE - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSES: II , III e IV								Correção Saldo Devedor TR + 1%
Ano	Valor Projetado Destinado ao Pagamento	% Pagamento Sobre Saldo no Ano	Projeção de Valores NOMINAIS Liquidados Acumulados	CORREÇÃO TR + 1%	Valor Parcela anual	Saldo Devedor sem Correção, inclusive Classe I	Valor de Correção Anual sobre Parcela	Parcela Anual "+" Correção
ANO 0			-			2.164.972,19		-
ANO 1*	152.594,91		152.594,91	21.649,72	174.244,64	2.012.377,28	21.649,72	174.244,64
ANO 2	143.741,23	6,64	296.336,15	20.123,77	163.865,01	1.868.636,04	20.123,77	163.865,01
ANO 3	143.741,23	20,33	440.077,38	18.686,36	162.427,59	1.724.894,81	18.686,36	162.427,59
ANO 4	143.741,23	26,97	583.818,62	17.248,95	160.990,18	1.581.153,57	17.248,95	160.990,18
ANO 5	143.741,23	33,61	727.559,85	15.811,54	159.552,77	1.437.412,34	15.811,54	159.552,77
ANO 6	143.741,23	40,25	871.301,08	14.374,12	158.115,36	1.293.671,11	14.374,12	158.115,36
ANO 7	143.741,23	46,88	1.015.042,32	12.936,71	156.677,95	1.149.929,87	12.936,71	156.677,95
ANO 8	143.741,23	53,52	1.158.783,55	11.499,30	155.240,53	1.006.188,64	11.499,30	155.240,53
ANO 9	143.741,23	60,16	1.302.524,79	10.061,89	153.803,12	862.447,40	10.061,89	153.803,12
ANO 10	143.741,23	66,80	1.446.266,02	8.624,47	152.365,71	718.706,17	8.624,47	152.365,71
ANO 11	143.741,23	73,44	1.590.007,25	7.187,06	150.928,30	574.964,94	7.187,06	150.928,30
ANO 12	143.741,23	80,08	1.733.748,49	5.749,65	149.490,88	431.223,70	5.749,65	149.490,88
ANO 13	143.741,23	86,72	1.877.489,72	4.312,24	148.053,47	287.482,47	4.312,24	148.053,47
ANO 14	143.741,23	93,36	2.021.230,96	2.874,82	146.616,06	143.741,23	2.874,82	146.616,06
ANO 15	143.741,23	100,00	2.164.972,19	1.437,41	145.178,65	-	1.437,41	145.178,65
ANO 16	-		-	-	-	0,00	-	-
TOTAL	2.164.972,19		-	172.578,02		0,00	-	2.337.550,21
Ann 1 – Parcelas + Trabalhistas								

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZR5 7UNZJ RV9UC 67LQR

A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação do Plano de Recuperação Judicial, no Diário de Justiça do Tribunal de Justiça do PARANÁ como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005 e atualizado pela Lei 14.112/20.

Como índice de atualização anual dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR será ainda acrescida de um percentual fixo de 1% a.a (Um ponto percentual ao ano), ficando a atualização dos valores através da aplicação da TR + 1% a.a (ao ano) e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste Plano.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atenciosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a nossa análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

a) Cenário Macroeconômico.

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos seus índices, a recuperação da economia como um todo e a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

b) Área Administrativa.

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;
- Os dirigentes da recuperanda, GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, se comprometem a
 realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária e para que as empresas ou
 GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES dê continuidade nas suas operações, de forma a poder
 cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado no Plano de Recuperação e
 detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
 - Adoção de práticas de governança corporativa;
 - Não distribuição de lucros e dividendos;
- Um dos pontos do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que caso necessários, irão colaborar com as receitas operacionais de forma a reforçar os pagamentos aos credores.
- 6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.
- a) Analisamos todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observamos o que segue:
 - i) As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;
 - ii) A capacidade de vendas e prestação de serviços instalada e o efetivo aproveitamento desta capacidade, atenderia perfeitamente a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação, estão projetados investimentos em bens móveis (equipamentos) e instalações no decorrer do ano 01 ao ano 15.
 - iii) Os níveis de custos e despesas operacionais estarão sendo firmemente controlados, porém com esforços para reduzi-los ainda mais, apesar de que de certa forma, independem do

gestor, uma vez que não há ação sobre os constantes aumentos de preços de mercadorias e matéria prima, sem o repasse nos preços finais ao consumidor.

- b) Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pela direção e consultores do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES e dos quais encontram-se em anexo ao Plano de Recuperação Judicial, os demonstrativos de resultado e dos fluxos de caixa para os 15 anos de projeção.
- c) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais de viagens e transportes adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério ainda bemconservador.
- d) Quando da realização das projeções das receitas operacionais, foi estimado uma taxa de crescimento moderada, porém não muito longe ao crescimento obtido por empresas do setor nos exercícios anteriores,
- e) A elaboração de premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição moderada e em consistência com relação à *performance* histórica da empresa e da sua atual situação, reforçando a necessidade de diminuição de custos e despesas e busca de novos faturamentos.
- f) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.
- g) As informações pregressas de faturamento e resultados, foram superiores as projetadas em função do agravamento da crise econômica da empresa e a natural desaceleração econômica do país, ainda fortemente impactada pela pandemia de Covid-19 ocorrida.

6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ

Os demonstrativos financeiros projetados a partir de todas as informações fornecidas pela direção da empresa apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa.

A elaboração das premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à *performance* histórica da empresa.

Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre os demonstrativos financeiros nos revelam os seguintes pontos:

- a) O EBITDA (Lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas n\u00e3o
 operacionais) sobre receita operacional bruta apresentam uma constante, em uma m\u00e9dia aproximada
 de 2,93%.
- b) Faturamento com crescimento anual constante e médio de 3,00% aa, composto da receita operacional bruta, está adequado e não muito distante das médias esperadas de retomada das demandas de mercado do setor;
- c) A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos e ou negativos, porém o saldo de um ano compensará o de outro e ao longo das projeções, haverá recursos disponíveis para pagamentos aos quatro tipos de credores, parcelamentos tributários e investimentos.
- d) Os recursos disponíveis para pagamento aos credores sobre receita operacional bruta projetada será suficiente para a quitação dos credores dentro do que é proposto no PRJ.

Desta forma, o PRJ, com resultados médios do setor, é viável economicamente, visto que:

a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros de Receita Bruta, foram definidas em um cenário macroeconômico, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração de caixa suficiente, combinado com as medidas apresentadas no Plano;

- b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos, as empresas recuperandas procuraram proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, ressalte-se que rigorosamente dentro dos prazos previstos;
- c) A análise dos demonstrativos financeiros contendo as medidas a serem adotadas pela empresa e que são:
 - 1. Reescalonamento do seu endividamento;
 - 2. Reorganização administrativa e de custos de compras;
 - 3. Continuação e ampliação das atividades já instaladas e novos investimentos;
 - 4. Alienação de bens do ativo permanente; se necessário;
 - 5. Capitalização.

Estas medidas tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES conforme apresentadas no PRJ, obviamente se observadas à risca as projeções deste estudo, visto que se trata de projeções que poderão ser frustradas por questões que fogem ao controle dos administradores/gestores.

7.CONCLUSÃO

Portanto, é nosso parecer que:

A concessão do processamento da Recuperação Judicial, foi o ponto chave para a manutenção das atividades das empresas, sem esse benefício concedido, sucumbiria, devido à grave situação financeira em que se encontrava e com inúmeros indicadores de apontamentos de crédito.

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Recuperação Judicial de Empresas pelo GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

- a. Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado, dentro da sua expectativa de crescimento;
- b. Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais, do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores; apenas ressalvando, que este estudo é o reflexo das atividades atuais e *projeções de incrementos mercadológicos*, levando-se em conta a manutenção de continuidade das atividades desenvolvidas pelas empresas, por parte dos empresários, proprietários do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES.
- 3. O Plano apresentado ao Juízo demonstra:
 - a) A capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa.
 - b) Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, <u>rigorosamente na forma proposta</u>. É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas seja factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação Judicial, apresenta viabilidade econômica e financeira, se cumpridas à risca, as premissas do Fluxo Projetado (abaixo) e seja feito um severo controle das despesas administrativas operacionais e financeiras, com viés de redução e controles bem acentuados.

PREMISSAS PROJEÇÕES

Os anexos apresentados a seguir identificam, todas as informações fornecidas pela direção GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, para a elaboração do laudo econômico – financeiro e emissão de Parecer Técnico identificando da viabilidade do Plano.

Premissas utilizadas nas projeções para o período do ano 1 ao ano 15;

8.1 Premissas utilizadas nas projeções para os anos: 01 ao 15.

Para que realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos de compras, foram projetados com base nos atuais custos, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos, bem como o das despesas e custos operacionais e financeiros, variam diretamente proporcional ao faturamento projetado; porém são os que merecem especial atenção, pois exigirá maiores e melhores esforços da direção do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES , na manutenção dos seus custos (CMV/CSV) e despesas operacionais e administrativas em relação aos historicamente realizados.
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 = carência de 12 meses para pagamento, após a data da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; sendo que as projeções de vendas usadas como base para o cálculo das parcelas, serão as vendas brutas dos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento das parcelas.
- Todas as projeções foram feitas em um cenário de competitividade e crescimento pós pandemia;
- Outros aspectos considerados no orçamento financeiro estão relacionados às características especificas do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, e outras regionais, além de todas as características dos mercados;

Uma vez definidos estes parâmetros específicos para o PRJ do GRUPO
 SUDOESTE TRANSPORTES, foram elaboradas as simulações dos demonstrativos financeiros.

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela equipe de consultores na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros da Empresa, dando suporte ao trabalho de análise de viabilidade econômico-financeira do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES.

- Moeda Utilizada: O trabalho é apresentado em R\$ mil, obtidos a partir dos demonstrativos financeiros históricos.
- 2. Memórias de cálculo e históricos das projeções: As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela equipe financeira GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, na modelagem financeira construída, as simulações de estratégias financeiras, operacionais e administrativas foram elaboradas, considerando:
 - Crescimento das vendas brutas, na ordem de 03,00% aa, sendo que este crescimento é a partir do ano 2 até o ano 15;
 - Comportamento custos e despesas operacionais, onde será seu foco reduzir em relação à média historicamente realizada .
 - Depreciação e amortização dos ativos; não impactam o fluxo de caixa, pois são despesas permitidas contabilmente, porém não representam saída efetiva de caixa.

A partir de todos os dados históricos, informações e premissas, foi elaborado o cenário, descrito a seguir no Plano de Recuperação Judicial.

3. Demonstrativo de resultados.

- 3.1. Evolução da receita operacional bruta: Um crescimento moderado porém constante aposta da empresa demonstrando o potencial e a magnitude do mercado singular em que atua, que não representam limitações para a expansão das atividades do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES. Foram levados em consideração, os seguintes pontos principais:
 - Instalações, em bom estado operacionalmente ativas;
 - Necessidade de prever manutenções, reforma ou renovação de frota, investimentos nos equipamentos,
 - O faturamento bruto projetado para os próximos 15 anos, foi elaborado levando-se em consideração o histórico de vendas da empresa, os aspectos macroeconômicos setoriais a estratégia adotada para o Pós-Pandemia e o compromisso da diretoria, bem como novos negócios que irão alavancar o faturamento projetado.

As receitas foram projetadas de acordo com os dados históricos e com a estratégia corporativa definida por seu diretor, para os próximos anos.

- **3.2. Impostos sobre vendas:** A contabilização do faturamento bruto deve ser registrada pelos valores totais, incluindo os redutores do faturamento bruto na Demonstração de Resultados. Além dos aspectos mercadológicos mencionados anteriormente.
- 3.3. Despesas operacionais e custos de mercadoria vendida e de produção (CMV/CSV): Para a projeção dos custos no orçamento, foram consideradas as premissas de mercado, o histórico da Empresa dos últimos meses, pelos demonstrativos de resultados de exercícios contábeis, o histórico setorial na região e as condições particulares e específicas do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, com ajustes a serem implementados pela diretoria, visando reduzir com afinco, o CSV (Custo dos Serviços Vendidos), o que merece uma especial atenção por parte da diretoria do GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES.

Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas, cabendo exclusivamente ao GRUPO SUDOESTE TRANSPORTES, seus sócios e aos seus prestadores de serviços contábeis e financeiros, a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Laudo de Avaliação Econômico Financeiro; com base nos históricos apresentados, projetamos o futuro.

9 .FLUXO FINANCEIRO PROJETADO 15 Anos

PROJEÇÃO - GRUPO SUDOESTE								
PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 52.800.000	R\$ 54.384.000	R\$ 56.015.520	R\$ 57.695.986	R\$ 59.426.865	R\$ 60.615.402	R\$ 63.040.019	R\$ 64.931.219
DEDUÇÕES	R\$ 1.214.400	R\$ 1.250.832	R\$ 1.288.357	R\$ 1.327.008	R\$ 1.366.818	R\$ 1.394.154	R\$ 1.449.920	R\$ 1.493.418
impostos	R\$ 1.056.000	R\$ 1.087.680	R\$ 1.120.310	R\$ 1.153.920	R\$ 1.188.537	R\$ 1.212.308	R\$ 1.260.800	R\$ 1.298.624
devoluções	R\$ 158.400	R\$ 163.152	R\$ 168.047	R\$ 173.088	R\$ 178.281	R\$ 181.846	R\$ 189.120	R\$ 194.794
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 51.585.600	R\$ 53.133.168	R\$ 54.727.163	R\$ 56.368.978	R\$ 58.060.047	R\$ 59.221.248	R\$ 61.590.098	R\$ 63.437.801
Custos	R\$ 36.367.848	R\$ 37.458.883	R\$ 38.582.650	R\$ 39.740.129	R\$ 40.932.333	R\$ 41.750.980	R\$ 43.421.019	R\$ 44.723.650
% Custos / Receita Líquida	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50
Custo de Serviços Vendidos/CSV	R\$ 36.367.848	R\$ 37.458.883	R\$ 38.582.650	R\$ 39.740.129	R\$ 40.932.333	R\$ 41.750.980	R\$ 43.421.019	R\$ 44.723.650
LUCRO BRUTO	R\$ 15.217.752	R\$ 15.674.285	R\$ 16.144.513	R\$ 16.628.848	R\$ 17.127.714	R\$ 17.470.268	R\$ 18.169.079	R\$ 18.714.151
Despesas Gerais	R\$ 13.412.256	R\$ 14.139.840	R\$ 14.564.035	R\$ 15.000.956	R\$ 15.450.985	R\$ 15.760.005	R\$ 16.390.405	R\$ 16.882.117
despesas operacionais	R\$ 10.832.976	R\$ 11.420.640	R\$ 11.763.259	R\$ 12.116.157	R\$ 12.479.642	R\$ 12.729.235	R\$ 13.238.404	R\$ 13.635.556
despesas administrativas	R\$ 2.579.280	R\$ 2.719.200	R\$ 2.800.776	R\$ 2.884.799	R\$ 2.971.343	R\$ 3.030.770	R\$ 3.152.001	R\$ 3.246.561
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 1.805.496	R\$ 1.534.445	R\$ 1.580.478	R\$ 1.627.892	R\$ 1.676.729	R\$ 1.710.264	R\$ 1.778.674	R\$ 1.832.034
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 77.378	R\$ 79.700	R\$ 82.091	R\$ 84.553	R\$ 87.090	R\$ 88.832	R\$ 92.385	R\$ 95.157
(+) receitas financeiras	R\$ 25.793	R\$ 26.567	R\$ 27.364	R\$ 28.184	R\$ 29.030	R\$ 29.611	R\$ 30.795	R\$ 31.719
(-) despesas financeiras	R\$ 103.171	R\$ 106.266	R\$ 109.454	R\$ 112.738	R\$ 116.120	R\$ 118.442	R\$ 123.180	R\$ 126.876
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 1.728.118	R\$ 1.454.745	R\$ 1.498.387	R\$ 1.543.339	R\$ 1.589.639	R\$ 1.621.432	R\$ 1.686.289	R\$ 1.736.878
(+) Outras receitas operacionais	R\$ 0							
(-) Outras desp n operacionais/Deprecia	R\$ 0							
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 1.728.118	R\$ 1.454.745	R\$ 1.498.387	R\$ 1.543.339	R\$ 1.589.639	R\$ 1.621.432	R\$ 1.686.289	R\$ 1.736.878
(-) IRPJ E C.S.L.L./Simples	R\$ 563.560	R\$ 470.613	R\$ 485.452	R\$ 500.735	R\$ 516.477	R\$ 527.287	R\$ 549.338	R\$ 566.538
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 1.164.558	R\$ 984.132	R\$ 1.012.936	R\$ 1.042.604	R\$ 1.073.162	R\$ 1.094.145	R\$ 1.136.951	R\$ 1.170.339
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 174.245	R\$ 163.865	R\$ 162.428	R\$ 160.990	R\$ 159.553	R\$ 158.115	R\$ 156.678	R\$ 155.241
(-) Classe I	R\$ 8.854	R\$ 0						
(-) Classe II e III e IV	R\$ 165.391	R\$ 163.865	R\$ 162.428	R\$ 160.990	R\$ 159.553	R\$ 158.115	R\$ 156.678	R\$ 155.241
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 990.313	R\$ 820.267	R\$ 850.508	R\$ 881.613	R\$ 913.609	R\$ 936.030	R\$ 980.273	R\$ 1.015.099
(=)saldo inicial de caixa	R\$ 990.313	R\$ 820.267	R\$ 850.508	R\$ 881.613	R\$ 913.609	R\$ 936.030	R\$ 980.273	R\$ 1.015.099
(-) passivo não sujeito	R\$ 0							
(-) parcelamentos tributários	R\$ 0							
(-) investimentos	R\$ 500.000	R\$ 500.000	R\$ 550.000	R\$ 550.000	R\$ 900.000	R\$ 900.000	R\$ 900.000	R\$ 1.000.000
(=) Saldo final ano	R\$ 490.313	R\$ 320.267	R\$ 300.508	R\$ 331.613	R\$ 13.609	R\$ 36.030	R\$ 80.273	R\$ 15.099
(+) Saldo inicial	R\$ 0	R\$ 490.313	R\$ 810.580	R\$ 1.111.087	R\$ 1.442.701	R\$ 1.456.310	R\$ 1.492.339	R\$ 1.572.612
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 490.313	R\$ 810.580	R\$ 1.111.087	R\$ 1.442.701	R\$ 1.456.310	R\$ 1.492.339	R\$ 1.572.612	R\$ 1.587.711
Ebitda	3,50%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%
percentual de lucro líquido	3,35%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%
percentual lucro antes do IR/CSSL	3,35%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%
margem de caixa líquida	0,95%	0,60%	0,55%	0,59%	0,02%	0,06%	0,13%	0,02%
saldo final total de caixa	0,95%	1,53%	2,03%	2,56%	2,51%	2,52%	2,55%	2,50%
Saldo final de caixa + Depreciação	0,95%	1,53%	2,03%	2,56%	2,51%	2,52%	2,55%	2,50%

PROJEÇÃO - GRUPO SUDOESTE								
PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	TOTAL
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R\$ 66.879.156	R\$ 69.554.322	R\$ 71.640.952	R\$ 74.506.590	R\$ 77.486.853	R\$ 79.811.459	R\$ 82.205.803	R\$ 990.994.144
DEDUÇÕES	R\$ 1.538.221	R\$ 1.599.749	R\$ 1.647.742	R\$ 1.713.652	R\$ 1.782.198	R\$ 1.835.664	R\$ 1.890.733	R\$ 22.792.865
impostos	R\$ 1.337.583	R\$ 1.391.086	R\$ 1.432.819	R\$ 1.490.132	R\$ 1.549.737	R\$ 1.596.229	R\$ 1.644.116	R\$ 19.819.883
devoluções	R\$ 200.637	R\$ 208.663	R\$ 214.923	R\$ 223.520	R\$ 232.461	R\$ 239.434	R\$ 246.617	R\$ 2.972.982
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 65.340.935	R\$ 67.954.573	R\$ 69.993.210	R\$ 72.792.938	R\$ 75.704.656	R\$ 77.975.795	R\$ 80.315.069	R\$ 968.201.279
Custos	R\$ 46.065.359	R\$ 47.907.974	R\$ 49.345.213	R\$ 51.319.021	R\$ 53.371.782	R\$ 54.972.936	R\$ 56.622.124	R\$ 682.581.902
% Custos / Receita Líquida	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50	70,50
Custo de Serviços Vendidos/CSV	R\$ 46.065.359	R\$ 47.907.974	R\$ 49.345.213	R\$ 51.319.021	R\$ 53.371.782	R\$ 54.972.936	R\$ 56.622.124	R\$ 682.581.902
LUCRO BRUTO	R\$ 19.275.576	R\$ 20.046.599	R\$ 20.647.997	R\$ 21.473.917	R\$ 22.332.873	R\$ 23.002.860	R\$ 23.692.945	R\$ 285.619.377
Despesas Gerais	R\$ 17.388.580	R\$ 18.084.124	R\$ 18.626.647	R\$ 19.371.713	R\$ 20.146.582	R\$ 20.750.979	R\$ 21.373.509	R\$ 257.342.734
despesas operacionais	R\$ 14.044.623	R\$ 14.606.408	R\$ 15.044.600	R\$ 15.646.384	R\$ 16.272.239	R\$ 16.760.406	R\$ 17.263.219	R\$ 207.853.746
despesas administrativas	R\$ 3.343.958	R\$ 3.477.716	R\$ 3.582.048	R\$ 3.725.329	R\$ 3.874.343	R\$ 3.990.573	R\$ 4.110.290	R\$ 49.488.987
RESULTADO ANTES DESP FINANC	R\$ 1.886.995	R\$ 1.962.475	R\$ 2.021.349	R\$ 2.102.203	R\$ 2.186.292	R\$ 2.251.880	R\$ 2.319.437	R\$ 28.276.644
Resultado Financeiro Líquido	R\$ 98.011	R\$ 101.932	R\$ 104.990	R\$ 109.189	R\$ 113.557	R\$ 116.964	R\$ 120.473	R\$ 1.452.302
(+) receitas financeiras	R\$ 32.670	R\$ 33.977	R\$ 34.997	R\$ 36.396	R\$ 37.852	R\$ 38.988	R\$ 40.158	R\$ 484.101
(-) despesas financeiras	R\$ 130.682	R\$ 135.909	R\$ 139.986	R\$ 145.586	R\$ 151.409	R\$ 155.952	R\$ 160.630	R\$ 1.936.403
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 1.788.984	R\$ 1.860.543	R\$ 1.916.360	R\$ 1.993.014	R\$ 2.072.735	R\$ 2.134.917	R\$ 2.198.964	R\$ 26.824.342
(+) Outras receitas operacionais	R\$ 0							
(-) Outras desp n operacionais/Deprecia	R\$ 0							
RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO	R\$ 1.788.984	R\$ 1.860.543	R\$ 1.916.360	R\$ 1.993.014	R\$ 2.072.735	R\$ 2.134.917	R\$ 2.198.964	R\$ 26.824.342
(-) IRPJ E C.S.L.L./Simples	R\$ 584.255	R\$ 608.585	R\$ 627.562	R\$ 653.625	R\$ 680.730	R\$ 701.872	R\$ 723.648	R\$ 8.760.276
RESULTADO APÓS TRIBUTOS	R\$ 1.204.729	R\$ 1.251.959	R\$ 1.288.797	R\$ 1.339.389	R\$ 1.392.005	R\$ 1.433.045	R\$ 1.475.316	R\$ 18.064.066
PAGAMENTOS PARCELAS RJ	R\$ 153.803	R\$ 152.366	R\$ 150.928	R\$ 149.491	R\$ 148.053	R\$ 146.616	R\$ 145.179	R\$ 2.337.550
(-) Classe I	R\$ 0	R\$ 8.854						
(-) Classe II e III e IV	R\$ 153.803	R\$ 152.366	R\$ 150.928	R\$ 149.491	R\$ 148.053	R\$ 146.616	R\$ 145.179	R\$ 2.328.697
(=) Saldo após pgto credores	R\$ 1.050.926	R\$ 1.099.593	R\$ 1.137.869	R\$ 1.189.898	R\$ 1.243.951	R\$ 1.286.429	R\$ 1.330.138	R\$ 15.726.515
(=)saldo inicial de caixa	R\$ 1.050.926	R\$ 1.099.593	R\$ 1.137.869	R\$ 1.189.898	R\$ 1.243.951	R\$ 1.286.429	R\$ 1.330.138	R\$ 15.726.515
(-) passivo não sujeito	R\$ 0							
(-) parcelamentos tributários	R\$ 0							
(-) investimentos	R\$ 1.000.000	R\$ 1.200.000	R\$ 1.200.000	R\$ 13.200.000				
(=) Saldo final ano	R\$ 50.926	R\$ 99.593	R\$ 137.869	R\$ 189.898	R\$ 243.951	R\$ 86.429	R\$ 130.138	
(+) Saldo inicial	R\$ 1.587.711	R\$ 1.638.637	R\$ 1.738.230	R\$ 1.876.099	R\$ 2.065.997	R\$ 2.309.949	R\$ 2.396.378	R\$ 2.526.515
(=) Saldo final total de caixa	R\$ 1.638.637	R\$ 1.738.230	R\$ 1.876.099	R\$ 2.065.997	R\$ 2.309.949	R\$ 2.396.378	R\$ 2.526.515	
Ebitda	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,89%	2,93%
percentual de lucro líquido	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,78%
percentual lucro antes do IR/CSSL	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,74%	2,77%
margem de caixa líquida	0,08%	0,15%	0,20%	0,26%	0,32%	0,11%	0,16%	0,28%
saldo final total de caixa	2,51%	2,56%	2,68%	2,84%	3,05%	3,07%	3,15%	2,47%
Saldo final de caixa + Depreciação	2,51%	2,56%	2,68%	2,84%	3,05%	3,07%	3,15%	2,47%

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Contador - CRC-PR 045.147/O-5

Francisco Beltrão - PR, 01 de Setembro 2023.